



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

E-mail: dgp.nuprog@ifbaiano.edu.br

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Esclarecimentos acerca da progressão por capacitação e aproveitamento de horas.

1. De acordo com o capítulo V, art. 9º, § 4 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, é permitido o **somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra até que se atinja o limite da carga-horária necessária à Progressão**. Caso o servidor envie certificados excedentes, desnecessários para o alcance das horas exigidas para o pleito, os mesmos serão devolvidos, sendo aproveitadas as horas excedentes dos certificados utilizados no somatório;
2. A carga horária excedente à exigência para progressão no interstício do nível anterior, será contabilizada como aproveitamento somente para a nova progressão, ~~desde que igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula;~~*(Texto excluído devido a suspensão da Nota Técnica nº 620/2013-COLEP/CGGP/SAA/SE/MEC)*.
3. Para efeito de progressão por capacitação através da soma de cargas horárias de curso de capacitação, **não serão aceitos** certificados com data anterior ao nível atual do servidor (*Retificado*); Ex: Servidor A, nível 202, a partir de 01/01/2013. Ao requerer a progressão por capacitação para o nível 302, este servidor deverá apresentar certificados com datas no interstício de 01/01/2013 a 01/07/2014 (data da nova progressão);
4. A partir do mês de agosto/2014, ao concluir a progressão, o NUPROG emitirá um documento formal informando ao servidor o saldo de horas a serem aproveitadas para o próximo nível; **esse documento deverá ser anexado ao requerimento no próximo interstício**. Importante salientar que só enviaremos esta declaração QUANDO HOVER HORAS EXCEDENTES APROVEITADAS;
5. Para eventuais consultas acerca da existência de saldo de aproveitamento, solicitamos que o servidor recorra ao NUPROG, via e-mail, 60(sessenta) dias antes da sua progressão para que possamos atendê-los em tempo hábil. **Importante lembrar que as consultas serão pertinentes para servidores que tiveram progressão a partir de 01/01/2013, data da vigência da lei.**

Atenciosamente,

Jaqueline Vieira
Chefe do Núcleo de Progressão
DGP/CODPE/NUPROG